

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N. 118 DE 18 DE ABRIL DE 2017

Revoga os artigos 12,13,14 e 15 da Lei Complementar n. 58, de 30 de abril de 2008, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 12,13,14 e 15 da Lei Complementar n. 58, de 30 de abril de 2008.

Parágrafo único. Os servidores que tiveram carga suplementar atribuída na vigência dos dispositivos mencionados no caput, terão seus direitos preservados, mantendo o direito à incorporação, de tal modo que apenas os servidores com carga suplementar atribuída após a vigência desta lei serão por ela afetados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares n. 60, de 08 de outubro de 2008, e 62, de 21 de outubro de 2008.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de abril de 2017.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de abril de 2017.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”